

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta da Presidência nº 576, de 2016, dispõe sobre a organização e o funcionamento do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 5.700, de 25 de julho de 2022, que "Designa magistrados para comporem a Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes";

CONSIDERANDO a nova indicação apresentada pelo Corregedor-Geral de Justiça no Ofício nº 39669/2022;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0531742-80.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça Adriano Zocche para compor a Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP.

Art. 2º O inciso VIII do art. 1º da Portaria da Presidência nº 5.700, de 25 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

VIII - Adriano Zocche, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

#### **PORTARIA Nº 5.789/PR/2022**

**Designa juíza leiga para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO os resultados da seleção pública para formação de cadastro de reserva de juízes leigos no sistema dos juizados especiais da capital e do interior, regido pelo Edital nº 1/2019, publicados no Diário do Judiciário Eletrônico de 24 de março de 2020 e homologados em 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 16.2 do Edital de seleção pública para juízes leigos nº 1/2019;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0143157-28.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, a partir do dia 4 de outubro de 2022, a juíza leiga Isadora Costa Saraiva para atuar junto ao cargo de 3º Juiz de Direito da 2ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Contagem.

Art. 2º A juíza leiga designada nos termos do art. 1º desta Portaria deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrada em vigor deste ato normativo, apresentar-se à respectiva unidade jurisdicional e subscrever o termo de compromisso previsto no art. 82 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 4 de outubro de 2022.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

#### **PORTARIA Nº 5.790/PR/2022**

**Designa juíza leiga para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o resultado da seleção pública de juízes leigos para a Comarca de Sabará, conforme constou no respectivo Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0063859-66.2021.8.13.0567;

CONSIDERANDO o disposto no item 15.1 do Edital da seleção pública para juízes leigos nº 01/2021 da Comarca de Sabará;  
CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0046019-95.2021.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a juíza leiga Maria José Guerra Ferreira para atuar junto ao cargo de Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Sabará.

Art. 2º A juíza leiga designada nos termos do art. 1º desta Portaria deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato normativo, apresentar-se à respectiva unidade jurisdicional e subscrever o termo de compromisso previsto no art. 82 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

### **REPUBLICAÇÃO**

#### **PORTARIA CONJUNTA Nº 1.385/PR/2022**

Institui o Projeto Virtualizar 5.0 no âmbito da Justiça Comum estadual de Primeira e Segunda Instâncias do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.373, de 4 de julho de 2022, que "Institui o "Programa Justiça Eficiente - PROJEF 5.0" como instrumento norteador do aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", instituído pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185, de 18 de dezembro de 2013, como meio de tramitação de processos judiciais e de comunicação de atos processuais, no âmbito da justiça comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, estabelecendo os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 411, de 20 de maio de 2015, que, em seu artigo 1º, "Define o Sistema 'Processo Judicial Eletrônico – PJe', instituído pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185, de 18 de dezembro de 2013, como meio de tramitação de processos judiciais e de comunicação de atos processuais, no âmbito da justiça comum de primeira instância do Estado de Minas Gerais, e estabelece os parâmetros para a sua implementação e funcionamento";

CONSIDERANDO o Provimento da Corregedoria nº 355, de 18 de abril de 2018, que "Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais", e, em seus artigos 83 a 98, regulamenta o Sistema PJe, no âmbito da justiça comum de primeira instância do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 780, de 10 de novembro de 2014, que regulamenta o Processo Judicial eletrônico no âmbito da Segunda Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 485, de 26 de fevereiro de 2016, que "Disciplina o peticionamento eletrônico no sistema de Processo Eletrônico da 2ª Instância - JPe, bem como de recebimento eletrônico de recursos e incidentes advindos do sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, com as adequações necessárias às disposições da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o novo Código de Processo Civil";

CONSIDERANDO o Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 43, de 28 de julho de 2022, que "Avisa sobre a obrigatoriedade da virtualização dos processos desarquivados ou retirados da suspensão por requerimento das partes e/ou da própria unidade judiciária";

CONSIDERANDO o que constou nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nºs 0574452-18.2022.8.13.0000 e 0398998-24.2022.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Virtualizar 5.0 no âmbito da Justiça Comum estadual de Primeira e Segunda Instâncias do Estado de Minas Gerais.